LEI N.° 654 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Assuntos extraordinários e dá outras providências."

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, a Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários.

Parágrafo Único. O cargo de Secretário Municipal de Assuntos Extraordinários, será provido em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 2°. Ao Secretário Municipal de Assuntos Extraordinários, incumbe dentre outras atividades:

I - assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos relacionados a decretação de emergência ou calamidade pública;

II - responder pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Campinápolis/MT - PREVI-CAMP;

III - adotar as medidas administrativas necessárias para solução de sinistros advindos dos casos fortuitos e de força maior;

IV - desenvolver estudos visando implantar novas atividades econômicas na circunscrição territorial do município.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação nos termos do inciso III do art. 43 da Lei Federal n.° 4.320/64, para delinear a unidade orçamentária da secretaria criada por esta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso 18 de fevereiro de 2004.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal